



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 287

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação e ou constituição de servidão administrativa a área de terras denominada prolongamento da Rua "G", Lote nº 24-W/24-W-1-B da subdivisão da unificação do lote nº 24-W e 24-W-1, estes da subdivisão do lote nº 24 - Gleba 12 - Jaborandy - Núcleo Cruzeiro - Umuarama/Paraná, com área de 3.190,40 m².

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente das disposições contidas no artigo 5º letra "i", combinado com o artigo 40, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941 e,

CONSIDERANDO, a necessidade de interligar os Bairros periféricos denominados Parque D. Pedro I e Parque D. Pedro II (2ª parte), respectivamente, seccionados pelo Córrego Tucuruvi;

CONSIDERANDO, que a interligação retro referida, entre os dois Parques, trará enormes benefícios aos munícipes que ali residem;

CONSIDERANDO, que nos dois Parques aludidos, estão alocadas mais de 500 (quinhentas) famílias, que tem enorme dificuldade para prover sua assistência escolar, de saúde, religiosa e principalmente utilizar os serviços de transporte circular básico;

CONSIDERANDO, que a unificação dos Parques, através da presente medida reveste-se de cunho eminentemente social, minorando as dificuldades dos moradores dessas áreas contíguas,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para os fins de desapropriação e ou constituição de Servidão Administrativa amigável ou judicial,

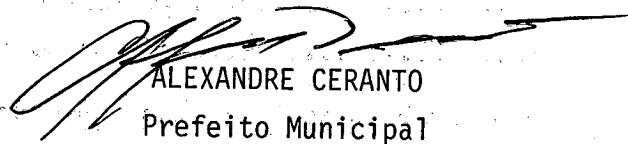
a área de terras denominada: "Prolongamento da Rua "G" - Lote nº 24-W/24-W-1-B, da subdivisão da Unificação do Lote nº 24-W e 24-W-1, estes da subdivisão do lote nº 24 - Gleba 12 - Jaborandy - Núcleo Cruzeiro - Umuarama-PR., com área de 3.190,40 m², com os seguintes limites e confrontações: "Inicia num marco cravado no limite do lote nº 24-W/24-W-1-Rem.; Daí segue confrontando com o lote nº 24-X ou (Parque D. Pedro I), rumo, NE 74º50', numa extensão de 16:00 metros; daí, segue confrontando com o lote nº 24-W/1-A, rumo, SE 15º44' e distância de 199,40 metros; deste ponto confronta com o lote nº 24-U-1 ou (Parque D. Pedro II - 2ª Parte), rumo SO 74º50', numa extensão de 16:00 metros; finalmente, segue confrontando com o lote nº 24-W/24-W-1-Remanescente, rumo, NO 15º44', numa distância de 199,40 metros, ponto final desta descrição".

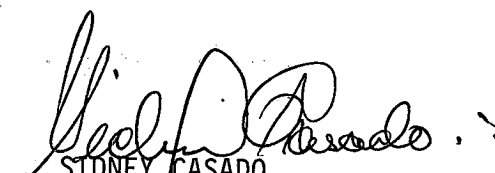
Art. 2º. A área em questão é destinada à desapropriação e ou constituição de Servidão Administrativa.

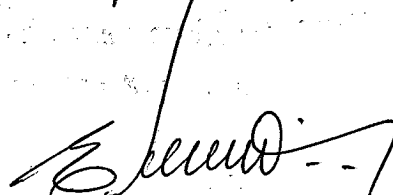
Art. 3º. Fica reconhecida a urgência de que trata o art. 15, do Decreto-Lei nº 3365/41, que será alegada em Juízo, para imissão provisória da posse e ou Constituição de Servidão Administrativa.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 1990.


ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal


SIDNEY CASADO
Secretário de Administração


EDIR VERÍSSIMO LOCATELLI
Coordenador de Assuntos Jurídicos

a área de terras denominada: "Profundamento da Rua "G" - Lote nº 24-W\24-W-I-
B, da subdivisão da Unificação do Lote nº 24-W e 24-W-I, estes da subdivisão
do lote nº 24 - Gleba 12 - Jaborandy - Núcleo Cruzeiro - Umuarama-PR.,
com área de 3.190,40 m², com os seguintes limites e confrontações: "Inicia
num marco cravado no limite do lote nº 24-W\24-W-I-Rem.; Daí segue confrontando
com o lote nº 24-X ou (Parque D. Pedro I), rumo, NE 74920', numa
extensão de 16:00 metros; daí, segue confrontando com o lote nº 24-W\I-A, rumo, SE
15044' e distância de 199,40 metros; deste ponto confronta com o lote nº 24-
U-I ou (Parque D. Pedro II - 2ª parte), rumo SO 74920', numa extensão
de 16:00 metros; finalmente, segue confrontando com o lote nº 24-W\24-W-I-
Rema nescente, rumo, NO 15044', numa distância de 199,40 metros, ponto final
des ta descrição".

Art. 20. A área em questão é destinada à desapropriação e
constituição de Serviço Administrativo.

Art. 30. Fica reconhecida a urgência de que trata o art. 15, do
Decreto-Lei nº 3362\41, que será alçada em Juízo, para imissão provisória da
posse e ou Constituição de Serviço Administrativo.

Art. 40. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 1990.

ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal

SIDNEY CASADO
Secretário de Administração

EDIR VERÍSSIMO LOCATELLI

COPIA DO ATENDIMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Tribuna do Juri
DE Nº 4.313
UMUARAMA, 18 / 12 / 19 90
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

CAJ\1222.